

LEI MUNICIPAL Nº 2370
DE 22 DE JULHO DE 2020

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2021/2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024, é fixado em R\$ 5.774,53 (cinco mil reais, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - No mês de dezembro de cada ano da Legislatura os Secretários Municipais perceberão gratificação natalina correspondente ao valor do subsídio mensal.

Art. 3º - Os subsídios serão revistos anualmente por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio de forma integral, acrescido de um terço.

Art. 5º - Os detentores de cargos elencados no artigo 1º, quando em licença saúde, perceberão o subsídio correspondente à primeira quinzena de afastamento.

Art. 6º - No primeiro ano da Legislatura somente será devido o reajuste geral anual a contar do mês de janeiro.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Os detentores de cargos elencados no artigo 1º, quando em licença saúde, perceberão o subsídio correspondente à primeira quinzena de afastamento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Vila Flores, 22 de julho de 2020.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

